



PROJETO DE LEI N° DE 2021.

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Inclui os presentes artigos à Lei nº 12.764, de 2 de dezembro de 2012.

Art.8º Os tratamentos e diagnósticos do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na rede privada ou pública de saúde deverão seguir protocolos de intervenção e tratamentos que possuam comprovação científica.

Art.9º O Sistema Único de Saúde (SUS) irá disponibilizar a intervenção ABA - Análise do Comportamento Aplicada.

Art.10º Os cursos de Saúde, Pedagogia e Licenciatura deverão abordar durante a graduação conteúdos teóricos e práticos com base em evidências científicas focados na educação, diagnóstico e tratamento

Art. 11º A pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) não será submetida a tratamento desumano ou degradante, sem comprovação científica.

§1º Não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art.2º Renumera o art. 8 da Lei nº 12.764, de 2 de dezembro de 2012, como art. 12º.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215809983500>
Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br



* C D 2 1 5 8 0 9 9 8 3 5 0 0 *



Art. 3º Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação

Justificativa.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) afeta o desenvolvimento neurológico de aproximadamente 2 milhões de pessoas no Brasil. O TEA se manifesta desde o nascimento, acompanhando a pessoa por toda a vida. Os impactos na vida variam de pessoa para pessoa, no grau de autismo que o portador tem, entretanto, acompanhamentos feitos principalmente no início da infância tem uma taxa de efetividade muito maior em reduzir os sintomas do autismo.

Os sintomas do autismo são variados, mas quase sempre afetam a capacidade da vivência em sociedade se não acompanhados por especialistas e genitores.

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (referência mundial de critérios para diagnósticos), pessoas dentro do espectro podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social (como nas linguagens verbal ou não verbal e na reciprocidade socioemocional) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais. Todos os pacientes com autismo partilham estas dificuldades, mas cada um deles será afetado em intensidades diferentes, resultando em situações bem particulares. Apesar de ainda ser chamado de autismo infantil, pelo diagnóstico ser comum em crianças e até bebês, os transtornos são condições permanentes que acompanham a pessoa por todas as etapas da vida¹.



¹ <https://autismoerealidade.org.br/o-que-e-o-autismo/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215809983500>

Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 - CEP 70.160-900



* C D 2 1 5 8 0 9 9 8 3 5 0 0 *



Ocorre que atualmente no Brasil, mesmo a literatura médica indicando o acompanhamento desde muito cedo nas crianças portadoras do TEA², não há um atendimento médico especializado no Sistema Único de Saúde para que possam atender essa importante demanda. Um dos tratamentos mais modernos e eficazes que a rede de saúde privada oferta - mas o SUS não - é a ABA.

Praticantes de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) visam melhorar o comportamento socialmente importante usando intervenções que são baseadas em princípios da teoria de aprendizagem e que foram avaliadas em experimentos usando medição confiável e objetiva. Os procedimentos em ABA destinam-se a apoiar pessoas com transtorno do espectro do autismo de várias maneiras:

- Para aumentar comportamentos (por exemplo, para aumentar o tempo na tarefa ou em interações sociais) e para ensinar novas habilidades (por exemplo, habilidades de independência, habilidades de comunicação ou habilidades sociais);
- Para manter comportamentos (por exemplo, procedimentos de automonitoramento para manter e generalizar habilidades sociais relacionadas ao aprendizado);
- Para generalizar ou transferir o comportamento de uma situação ou resposta para outra (por exemplo, de completar tarefas na sala de recursos para ter um bom desempenho na sala de aula regular);
- Para restringir ou estreitar as condições sob as quais ocorrem comportamentos interferentes (por exemplo, modificar o ambiente de aprendizagem); e

²[http://www.usp.br/espacoaberto/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil#:~:text=Segundo%20dados%20do%20CDC%20\(Center,de%202%20milh%C3%B5es%20de%20autistas.](http://www.usp.br/espacoaberto/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil#:~:text=Segundo%20dados%20do%20CDC%20(Center,de%202%20milh%C3%B5es%20de%20autistas.)



* C D 2 1 5 8 0 9 9 8 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal David Soares

- Para reduzir comportamentos de interferência (por exemplo, automutilação ou que estejam competindo com o aprendizado)³.

ABA é uma intervenção eficaz no tratamento de sintomas do transtorno do espectro do autismo. Devido ao suporte científico para ABA se mostra como caminho viável para a qualidade de vida das pessoas portadoras.

Solicitamos aos nobres pares decisivo apoio para sua transformação em lei.

Sala de comissões, abril de 2021.

Deputado Federal David Soares - DEM/SP



³<https://asatonline.org/for-parents/learn-more-about-specific-treatments/applied-behavior-analysis-aba/>